



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores municipais como Fiscal e Suplente da Contrato nº 261/2018, nº 262/2018 e nº 263/2018, referente ao Pregão Presencial nº 139/2018 o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços diversos de alvenaria, reformas e pintura, para os prédios da administração pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: BRUNO HENRIQUE VENTURA SILVA - Mat. 6910 <i>OK</i>
SUPLENTE: RAY DAMASCENO SILVA - Mat. 4880 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
TITULAR: ADAILTON GIOVANI MARTINS - Mat 5855 <i>OK</i>
SUPLENTE: ADEMIR SANTANA PEREIRA - Mat. 6513 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: VERA LUCIA MARCON - Mat. 6117
SUPLENTE: CEZAR THIAGO FERREIRA - Mat 3990
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: ARTHUR YOSHIO GEMELLI - Mat. 5615 <i>OK</i>
SUPLENTE: SILVIA FABIANE KRAUSE - Mat 2331 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: BRUCE PINHEIRO MACHADO - Mat. 6567 <i>OK</i>
SUPLENTE: STEFANI RAYANI PEREIRA VANI - Mat. 6186 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA ANGELICA POZZER PIRES - Mat. 6913 <i>OK</i>
SUPLENTE: WILIAN PEREIRA - Mat. 6625 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: LUIZ GUSTAVO DE SENNA RIGHI - Mat. 6223 <i>OK</i>
SUPLENTE: WELLBER LIMA DINIZ - Mat. 6899 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
TITULAR: ALEXANDRE MARANHO - Mat. 1700
SUPLENTE: EDGLEYSO RODRIGUES SILVA - Mat 6355 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: GLEIDSON DA SILVA BARBOSA - Mat 5985 <i>OK</i>
SUPLENTE: FLAVIA DE MOURA DANTAS - Mat 6461 <i>OK</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

TITULAR: ANDERSON CAVALCANTE DE AMORIM VIEIRA - Mat.6626
SUPLENTE: SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO - Mat. 5989 <i>ar</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ANDRIANA CIEBRE SANTOS - Mat. 5842 <i>ar</i>
SUPLENTE: JANAINA NASCIMENTO DE SALES - Mat. 5201

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

J



XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de

J



LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 063.139.339-07	CPF do Suplente Fiscal: 044.367.751-43
Ciente em: 25 / 03 / 19	Ciente em: 20 / 03 / 19
Assinatura: Bruno Henrique	Assinatura: Ray Damasceno Silva
Nome por extenso: BRUNO HENRIQUE VENTURA SILVA	Nome por extenso: RAY DAMASCENO SILVA
CPF do Fiscal: 027.640.419-00	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: / /	Ciente em: 25 / 03 / 19
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: ADAILTON GIOVANI MARTINS	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA
CPF do Fiscal: 621.085.659-49	CPF do Suplente Fiscal: 819.714.608-00
Ciente em: 20 / 05 / 19	Ciente em: 08 / 04 / 19
Assinatura: Vera Lucia Marcon	Assinatura:
Nome por extenso: VERA LUCIA MARCON	Nome por extenso: CEZAR THIAGO FERREIRA
CPF do Fiscal: 015.885.111-03	CPF do Suplente Fiscal: 960.462.870-49
Ciente em: 27 / 03 / 19	Ciente em: 16 / 03 / 2019
Assinatura: Arthur Gemelli	Assinatura: Silvia Fabiane Krause
Nome por extenso: ARTHUR YOSHIO GEMELLI	Nome por extenso: SILVIA FABIANE KRAUSE
CPF do Fiscal: 947.398.202-00	CPF do Suplente Fiscal: 024.970.101-45
Ciente em: 20 / 03 / 2019	Ciente em: 20 / 03 / 19
Assinatura: Bruce Pinheiro Machado	Assinatura: Stefani Rayani Pereira Vani
Nome por extenso: BRUCE PINHEIRO MACHADO	Nome por extenso: STEFANI RAYANI PEREIRA VANI
CPF do Fiscal: 036.348.451-55	CPF do Suplente Fiscal: 055.915.401-12
Ciente em: 20 / 03 / 2019	Ciente em: 20 / 03 / 20



LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: MARIA ANGELICA POZZER PIRES	Nome por extenso: WILIAN PEREIRA
CPF do Fiscal: 017.424.950-01	CPF do Suplente Fiscal: 485.654.823-91
Ciente em: 20 / 03 / 19	Ciente em: 20 / 03 / 2019
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: LUIZ GUSTAVO DE SENNA RIGHI	Nome por extenso: WELLBER LIMA DINIZ
CPF do Fiscal: 950.912.891-00	CPF do Suplente Fiscal: 066.109.804-46
Ciente em: 12 / 4 / 19	Ciente em: 20 / 03 / 2019
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: ALEXANDRE MARANHÃO	Nome por extenso: EDGLEYSO RODRIGUES SILVA
CPF do Fiscal: 809.076.361-87	CPF do Suplente Fiscal: 981.082.551-04
Ciente em: 15 / 05 / 2019	Ciente em: 20 / 03 / 2019
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: GLEIDSON DA SILVA BARBOSA	Nome por extenso: FLAVIA DE MOURA DANTAS
CPF do Fiscal: 004.547.240-80	CPF do Suplente Fiscal: 936.490.451-68
Ciente em: 20 / 03 / 2019	Ciente em: 20 / 03 / 19
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: ANDERSON CAVALCANTE DE AMORIM VIEIRA	Nome por extenso: SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO
CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal: 024.640.051-00
Ciente em: 20 / 03 / 2019	Ciente em: 20 / 03 / 19
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: ANDRIANA CIEBRE SANTOS	Nome por extenso: JANAINA NASCIMENTO DE SALES

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de janeiro de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.